



Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

LEI N.º 2.106, DE 25 DE JANEIRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONCEDENDO REAJUSTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - Fica concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Pompéia, a partir de 1.º de janeiro de 2005, um reajuste salarial de 8% (oito por cento) sobre a remuneração de dezembro de 2004 conforme segue:

I - 6,57% (seis vírgula cinquenta e sete por cento) de correção correspondente à inflação registrada pelo IPC/FIPE no período de janeiro de 2004 a dezembro de 2004;

II - 1,43% (um vírgula quarenta e três por cento) de reposição correspondente à parte das perdas salariais verificadas no período de janeiro de 1997 a dezembro de 2001.

ARTIGO 2.º - O reajuste de que trata o artigo 1.º desta lei é extensivo aos inativos da Câmara Municipal de Pompéia.

ARTIGO 3.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2005.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 25 de janeiro de 2005; 76.º da Fundação e 66.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria, afixada e publicada
no lugar público de costume na data supra.

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor da Secretaria e Protocolo

